



CONTRATO Nº 04/2025- EMLUME

OBJETO: Locação de materiais e equipamentos, com frete, logística, montagem e desmontagem inclusos, para a arrumação de lounge no Centro de Convenções de Pernambuco, em uma área de 18 m², destinados à participação da CONTRATANTE no **8º Congresso Pernambucano de Municípios – AMUPE 2025**, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2025.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado, **PBV CENOGRAFIA E ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, situada na Rua Biritinga nº 555, bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.420-130, devidamente inscrita no CNPJ 33.511.900/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável, Sr. Paulo Roberto Chaves Vieira, inscrito no CPF nº 546.937.567-68, portador da cédula de identidade nº 038585345 IFP/RJ; e, de outro lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA -- EMLUME**, inscrita no CNPJ 04.440.139/0001-07, com sede na Estrada da Batalha, 1200, Galpão M e O, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.315-570, neste ato representada por Daniel Nascimento Pereira Junior, inscrito no CPF 042.793.344-71, portador do RG nº 5.895.583 SSP/PE, e-mail danielnascimento2806@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de materiais e equipamentos, com frete, logística, montagem e desmontagem inclusos, para a arrumação de lounge no Centro de Convenções de Pernambuco, em uma área de 18 m², destinados à participação da CONTRATANTE no **8º Congresso Pernambucano de Municípios – AMUPE 2025**, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2025.

Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA incluem, conforme detalhado:

- Piso elevado 3cm com revestimento em carpete azul, fixado com fita especial;
- Paredes em trainel, medindo 3,00 x 2,20 (fundo). Inclusa lona fosca tencionada em impressão de alta qualidade;
- Paredes em trainel, medindo 6,00 x 2,20 (laterais), com recorte para moldura do LED. Inclusa lona fosca tencionada em impressão de alta qualidade;
- Tela de LED P3 (3,00 x 2,00m) com operador técnico;
- TV touch (opcional);
- Iluminação com ribaltas de LED (4 unidades), com medida de 1,00 metro. Inclusos os cabos;
- Mesas com tampo de vidro redondas (3 unidades);
- Balcão de apoio com porta e chave (1 unidade);
- Cadeiras (12 unidades);
- Emissão de RRTs de projeto
- Emissão de execução e montagem;
- Fretes, logística equipe, montagem e desmontagem.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência do dia **25 de abril de 2025 até o dia 30 de abril de 2025**.

A arrumação dos lounges deverá estar concluída no dia 27 de abril de 2025, entre as 14 horas e 18 horas.

A retirada dos materiais e equipamentos deverão ser retirados no dia 30 de abril de 2025, das 13h às 18h.

A CONTRATADA deverá seguir as datas, horários e procedimentos constantes no Manual do Expositor, anexo do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**, respeitado o limite legal para dispensa de licitação conforme o Art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 38, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da locação em questão será realizado em até 20(vinte) dias após a realização do evento, mediante a apresentação das certidões negativas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato encontra-se pautado no Art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 38, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar os serviços conforme o Termo de Referência e o presente contrato;
- Garantir materiais em perfeito estado;
- Disponibilizar profissional para acompanhar o evento;
- Atender o que dispõe o Manual do Expositor.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Efetuar o pagamento acordado;
- Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento, a parte infratora pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além de arcar com despesas judiciais, custas e honorários advocatícios.



CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por Bruno Lavareda, Diretor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de abril de 2025.

—

CONTRATANTE

EMLUME – EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Daniel Nascimento Pereira Junior

CONTRATADA

PBV CENOGRAFIA E ESTRUTURAS LTDA

Paulo Roberto Chaves Vieira